



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 423 DE 05 DE AGOSTO DE 2011.**

*“Dispõe sobre a Inclusão e Alteração de Projeto/Atividade na Lei Municipal nº 376/2010, Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2011, do Município de Salto do Céu - MT.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir ação (Projeto/Atividade) na Lei de Diretrizes para o Exercício de 2011, constituído pelo anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 376/2010 - LDO.

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto Lazer  
Unidade: 002 – Departamento de Administração Escolar

**Programa: 0001 – Processo Legislativo**

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.128 – Realização de Teste Seletivo	CMSC	P	01	UN.	2011	5.000,00
Função: 01 - Subfunção: 031						

Artigo 2º - Para a cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, será reduzida em igual importância a seguinte dotação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Programa: 0001 – Processo Legislativo**

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.001 - Ampliação e Reforma do Prédio de Câmara Municipal	CMSC	P	01	UN.	2011	5.000,00
Função: 01 - Subfunção: 031						

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Salto do Céu - MT, 05 de Agosto de 2011

**OSVALDO KATSUO MINAKAMI**  
Prefeito Municipal